

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 5156/2013, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de audiodescritor.”

Senhor Presidente:

Requeiro à V. Ex^a, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater o PL 5156/2013, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de audiodescritor.”

Para participar deste evento, sugerimos que sejam convidadas, em princípio, as seguintes autoridades:

- **Lívia Maria Villela de Mello Motta** – Ver com Palavras e Associação Brasileira de Audiodescrição – Abad;
- **Maurício Santana** – Iguale e Associação Brasileira de Audiodescrição – Abad;
- **Elisabet Dias de Sá** – Coletivo de Consultores em Audiodescrição;
- **Jorge Amaro** – Associação Gaúcha de Audiodescritores – Agad;
- **Maria Clara Carvalho** – Presidente da ADFEGO;

- **Aldenor Carneiro** – Presidente da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás.

JUSTIFICAÇÃO

Audiodescrição é um instrumento de acessibilidade que consiste na descrição clara e objetiva das informações compreendidas visualmente, mas que não estão nos diálogos: expressões faciais e corporais, ambiente, figurinos, efeitos especiais, mudanças de tempo e espaço, além da leitura de créditos, títulos e qualquer informação escrita na tela. A audiodescrição permite que o usuário receba a informação contida na imagem ao mesmo tempo em que essa aparece, possibilitando apreciar integralmente a obra, seguir a trama e captar a subjetividade da narrativa, da mesma forma que alguém que enxerga.

A Portaria nº 310, de 27 de julho de 2003, do Ministério das Comunicações – MC estabelece que audiodescrição corresponde a uma locução, em língua portuguesa, sobreposta ao som original do programa, destinada a descrever imagens, sons, textos e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência visual.

A Portaria nº 310, de 2006 (complementada pela Portaria nº 188, de 24 de março de 2010), do MC torna obrigatória a acessibilidade na programação das TVs abertas. Apesar da determinação, essa providência ainda não foi amplamente cumprida, embora as emissoras de TV aberta já veiculem parte de sua programação com o recurso da audiodescrição.

Nesse sentido, diante do aumento da oferta dos meios de comunicação desse recurso, torna-se urgente a capacitação de

audiodescritores, que necessitam ser reconhecidos por meio da regulamentação do exercício de sua profissão por lei.

Percebemos, assim, que a audiodescrição é de suma importância para a inclusão de pessoas, não somente com deficiência visual, mas com deficiência intelectual, além dos disléxicos e idosos.

Entendemos que essa regulamentação incentivará a profissionalização desses especialistas, propiciando maior oferecimento da audiodescrição, o que proporcionará qualidade de vida às pessoas com deficiência, por meio da melhor percepção e compreensão dos mais variados eventos de natureza educacional, profissional e cultural, como ambiente, figurinos, efeitos especiais, mudanças de tempo e espaço, além da leitura de créditos, títulos e qualquer informação escrita na tela.

Como relatora da proposta, e pela complexidade e urgência do tema, solicito aos nobres pares a aprovação do presente requerimento de audiência pública, para debater de forma ampla e profunda com os profissionais acima convidados.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada FLÁVIA MORAIS